

Decisão nº 21894014/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000100/2022-81

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração nº 1343_00026_2022

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da Itália, LILIANA FUGAZZA, detentora do passaporte comum nº YB1172296, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00026_2022, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 423 dias o prazo de estada legal no país;

Reconhecidamente, a crise de saúde pública decorrente da Pandemia do COVID-19 resultou em um número expressivo de migrantes e visitantes com pendências na regularização migratória. Assim sendo, no âmbito do DPF, estabeleceu-se uma demanda reprimida nas atividades de Polícia de Imigração, sobretudo no registro de imigrantes e na prorrogação de prazos de estada;

Com base nessa análise, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO do auto de infração nº 1343_00026_2022. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi DEFERIDO.

DEAIN/SR/PF/RJ